TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2003.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICPAIS DE RIO DOS CEDROS, E O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

A Associação dos Servidores Públicos Municipais de Rio dos Cedros, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, com sede à Rua Nereu Ramo, nº 205, CNPJ nº 03.438.841/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **Osnildo dos Santos** e o Município de RIO DOS CEDROS, doravante denominado MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 205, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, neste ato representado, pelo seu Prefeito Municipal Senhor **Marildo Domingos Felippi,** resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com a **Lei Municipal nº 1.268, de 28 de Fevereiro de 2003,** conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é a participação financeira no custeio das atividades sociais da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO os valores determinados na seguinte tabela:

Faixa Salarial	Participação do Município %	Participação do Servidor %	Total %
Até R$ 500,00	48% para o Titular	62% para o Titular	100%
Até R$ 500,00	30% para o Cônjuge	70% para o Cônjuge	100%
Acima de R$ 500,00	40% para o Titular	60% para o Titular	100%
Acima de R$ 500,00	25% para o Cônjuge	75% para o Cônjuge	100%

A participação do Município será depositada em conta própria da Associação até o 5º dia de cada mês.

A participação do Servidor será de responsabilidade do Município em descontar em folha de pagamento e depositar até o 5º dia em conta própria da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta da dotação orçamentária **33904802** dos setores que pertençam os Servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Transferir os recursos financeiros fixados na Cláusula Segunda;
b) Fiscalizar a aplicação dos recursos de acordo com o objeto do presente convênio;
c) Examinar a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

a)Proceder a contabilização regular dos recursos financeiros recebidos a contar do presente convênio;